

LEI Nº 3.022/97

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SUBVENCIONAR A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - COSMU, CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais - Cosmu** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O valor a ser repassado à **Cosmu** destina-se exclusivamente à complementação dos valores a serem utilizados na aquisição de um prédio comercial e respectivo lote para funcionamento da sede de referida Cooperativa.

Art. 3º - O repasse de que trata o Artigo 1º deverá ser efetuado de uma única vez até o 30º dia após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da criação de crédito especial na seguinte dotação do orçamento vigente:

20	-Executivo
23	-Secretaria Municipal de Administração
03	-Administração e Planejamento
0307	-Administração
0307021	-Administração Geral
0307021.2.04310	-Transferências Intragovernamentais
4311	-Auxílio p/ Despesas de Capital - R\$5.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente crédito correrão à conta da dedução da seguinte dotação orçamentária:

20	-Executivo
32	-Encargos Gerais do Município
03	-Administração Planejamento
0307	-Administração
0307180.2.04000	-Diversos Serviços Encargos
3132	-Outros Serviços e Encargos - R\$5.000,00

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 12 de maio de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento

Prefeito Municipal